AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.700.145 - SP (2020/0108490-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO FRANCISCO FALCÃO**
R.P/ACÓRDÃO	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
AGRAVANTE	:	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S/A
ADVOGADOS	:	LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA E OUTRO(S) - SP067999 JULIANA WERNEK DE CAMARGO - SP128234 WAGNER ANDRIGHETTI JUNIOR - SP235272 RENAN GARCIA PIRES - SP319369
AGRAVADO	:	HULUSA COMERCIAL E IMOVEIS LIMITADA
ADVOGADOS	:	EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - DF004935 MARIA CONCEIÇÃO DA HORA GONÇALVES COELHO - SP065619 ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO - SP100060 RENATO RIBEIRO DO VALLE - SP208016 WILLER TOMAZ DE SOUZA - DF032023
SOC. de ADV.	:	ARAGAO E TOMAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
INTERES.	:	MUNICÍPIO DE ITAPEVI
INTERES.	:	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO-ARTESP
INTERES.	:	B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E AMBIENTAL. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA. ACÓRDÃO PROFERIDO NO ARESP N. 1.466.476/SP. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. PRECEDENTE VINCULANTE DA CORTE ESPECIAL. RESP N. 1.200.856/RS. TEMA 743. ENTENDIMENTO REAFIRMADO NO EARESP N. 1.883.876/RS. PREJUDICIALIDADE. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento:

"Prosseguindo-se no julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Mauro Campbell Marques, julgando prejudicado o agravo interno em razão do julgamento do AgInt no AREsp 1.466.476/SP nesta assentada de 12 de dezembro de 2023, no que foi acompanhado pelos Srs. Ministros Herman Benjamin, Assusete Magalhães e Afrânio Vilela, a Turma, por maioria, julgou prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Mauro Campbell Marques, que lavrará o acórdão. Vencido o Sr. Ministro Francisco Falcão."

Votaram com o Sr. Ministro Mauro Campbell Marques os Srs. Ministros Herman Benjamin, Assusete Magalhães e Afrânio Vilela.

Brasília (DF), 12 de dezembro de 2023.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1700145 - SP (2020/0108490-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO FRANCISCO FALCÃO**
AGRAVANTE	:	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S/A
ADVOGADOS	:	LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA E OUTRO(S) - SP067999 JULIANA WERNEK DE CAMARGO - SP128234 WAGNER ANDRIGHETTI JUNIOR - SP235272 RENAN GARCIA PIRES - SP319369
AGRAVADO	:	HULUSA COMERCIAL E IMOVEIS LIMITADA
ADVOGADOS	:	EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - DF004935 WILLER TOMAZ DE SOUZA - DF032023 MARIA CONCEIÇÃO DA HORA GONÇALVES COELHO - SP065619 ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO - SP100060 RENATO RIBEIRO DO VALLE - SP208016
SOC. de ADV	:	ARAGAO E TOMAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
INTERES.	:	MUNICÍPIO DE ITAPEVI
INTERES.	:	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO-ARTESP
INTERES.	:	B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO VENCIDO

Votei vencido anotando que o agravo interno não merece provimento.

A parte agravante repisa os mesmos argumentos já analisados na decisão recorrida.

Conforme entendimento pacífico desta Corte "o julgador não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão". A prescrição trazida pelo art. 489 do CPC/2015

confirma a jurisprudência já sedimentada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, “sendo dever do julgador apenas enfrentar as questões capazes de infirmar a conclusão adotada na decisão recorrida”. [EDcl no MS 21.315/DF, relatora Ministra Diva Malerbi (Desembargadora convocada TRF 3ª Região), Primeira Seção, julgado em 8/6/2016, DJe 15/6/2016.]

Esta Corte somente pode conhecer da matéria objeto de julgamento no Tribunal de origem. Ausente o prequestionamento da matéria alegadamente violada, não é possível o conhecimento do recurso especial. Nesse sentido, o enunciado n. 211 da Súmula do STJ: "Inadmissível recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo Tribunal a quo"; e, por analogia, os enunciados n. 282 e 356 da Súmula do STF.

Conforme entendimento desta Corte, não há incompatibilidade entre a inexistência de ofensa ao art. 1.022 do CPC/2015 e a ausência de prequestionamento, com a incidência do enunciado n. 211 da Súmula do STJ, quanto às teses invocadas pela parte recorrente, que, entretanto, não são debatidas pelo tribunal local, por entender suficientes para a solução da controvérsia outros argumentos utilizados pelo colegiado. Nesse sentido: AgInt no AREsp 1.234.093/RJ, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 24/4/2018, DJe 3/5/2018; AgInt no AREsp 1.173.531/SP, relator Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 20/3/2018, DJe 26/3/2018.

A previsão do art. 1.025 do Código de Processo Civil de 2015 não invalidou o enunciado n. 211 da Súmula do STJ (Inadmissível recurso especial quanto à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo Tribunal *a quo*).

Para que o art. 1.025 do CPC/2015 seja aplicado, e permita-se o conhecimento das alegações da parte recorrente, é necessário não só que haja a oposição dos embargos

de declaração na Corte de origem (e. 211/STJ) e indicação de violação do art. 1.022 do CPC/2015, no recurso especial (REsp 1.764.914/SP, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 8/11/2018, DJe 23/11/2018). A matéria deve ser: i) alegada nos embargos de declaração opostos (AgInt no REsp 1.443.520/RS, relator Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, julgado em 1º/4/2019, DJe 10/4/2019); ii) devolvida a julgamento ao Tribunal *a quo* (AgRg no REsp n. 1.459.940/SP, relatora Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, julgado em 24/5/2016, DJe 2/6/2016) e; iii) relevante e pertinente com a matéria (AgInt no AREsp 1.433.961/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 17/9/2019, DJe 24/9/2019.)

Ante o exposto, não havendo razões para modificar a decisão recorrida, nego provimento ao agravo interno.

É o voto vencido.

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.700.145 - SP (2020/0108490-2)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E AMBIENTAL. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA. ACÓRDÃO PROFERIDO NO ARESP N. 1.466.476/SP. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. PRECEDENTE VINCULANTE DA CORTE ESPECIAL. RESP N. 1.200.856/RS. TEMA 743. ENTENDIMENTO REAFIRMADO NO EARESP N. 1.883.876/RS. PREJUDICIALIDADE. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO.

VOTO-VISTA

EXMO SR. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES:

No julgamento do ARESP n. 1.466.476/SP, a Segunda Turma, nesta assentada de 12 de dezembro de 2023, por maioria, deu provimento ao agravo interno interposto naqueles autos para, conhecendo do agravo, conhecer do recurso especial e dar-lhe provimento para extinguir o cumprimento de sentença, sem julgamento do mérito, nos termos do acórdão assim ementado:

> PROCESSUAL CIVIL E AMBIENTAL. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO PROVISÓRIA ANTES DA CONFIRMAÇÃO POR SENTENÇA DE MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA INICIADO NA VIGÊNCIA DO CPC/73. PRECEDENTE VINCULANTE DA CORTE ESPECIAL. RESP N. 1.200.856/RS. TEMA 743. ENTENDIMENTO REAFIRMADO NO EARESP N. 1.883.876/RS. AGRAVO INTERNO PROVIDO, EM DIVERGÊNCIA DO RELATOR. AGRAVO CONHECIDO PARA CONHECER DO RECURSO ESPECIAL E DAR-LHE PROVIMENTO.

Nesse cenário, fica prejudicado o presente recurso, cuja controvérsia está limitada à possibilidade de substituição da penhora realizada nos autos da execução provisória que foi extinta no AREsp n. 1.466.476/SP.

Por essas razões, julgo prejudicado o presente agravo interno.

É o voto.

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.700.145 - SP (2020/0108490-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO FRANCISCO FALCÃO**
AGRAVANTE	:	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S/A
ADVOGADOS	:	LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA E OUTRO(S) - SP067999 JULIANA WERNEK DE CAMARGO - SP128234 WAGNER ANDRIGHETTI JUNIOR - SP235272 RENAN GARCIA PIRES - SP319369
AGRAVADO	:	HULUSA COMERCIAL E IMOVEIS LIMITADA
ADVOGADOS	:	EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - DF004935 MARIA CONCEIÇÃO DA HORA GONÇALVES COELHO - SP065619 ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO - SP100060 RENATO RIBEIRO DO VALLE - SP208016 WILLER TOMAZ DE SOUZA - DF032023
SOC. de ADV.	:	ARAGAO E TOMAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
INTERES.	:	MUNICÍPIO DE ITAPEVI
INTERES.	:	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO-ARTESP
INTERES.	:	B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO-VOGAL

O EXMO. SR. MINISTRO HERMAN BENJAMIN: Trata-se de Agravo Interno interposto de decisão monocrática do Relator, Ministro Francisco Falcão, que conheceu do Agravo para não conhecer do Recurso Especial interposto por Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – Via Oeste S.A. contra Hulusa Comercial e Imóveis Ltda., em que se discute a regularidade da penhora deferida no mesmo cumprimento provisório de sentença objeto do AREsp 1.466.476/SP.

Prevalecente o Voto divergente do Ministro Mauro Campbell Marques neste último AREsp para **extinguir a execução** – posição ao qual me alinhei –, é certo que **o presente Recurso se encontra prejudicado**.

Sendo assim, **ACOMPANHO o eminente Ministro Mauro Campbell**

Marques para não conhecer do Agravo Interno.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO
SEGUNDA TURMA

AgInt no AREsp 1.700.145 / SP

Número Registro: 2020/0108490-2 **PROCESSO ELETRÔNICO**

Número de Origem:
0006776-04.2008.8.26.0271 1000035-28.2008.8.26.0271 1000035/2008 10000352008 10000352820088260271 2011/2008 20112008 20355818120198260000 271.01.2008.006776 271012008006776 6776/2008 67760420088260271 67762008

Sessão Virtual de 11/04/2023 a 17/04/2023

Relator do AgInt
Exmo. Sr. Ministro FRANCISCO FALCÃO

Presidente da Sessão

Secretário
Bela. VALÉRIA ALVIM DUSI

AUTUAÇÃO

AGRAVANTE	:	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S/A
ADVOGADOS	:	LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA E OUTRO(S) - SP067999
		JULIANA WERNEK DE CAMARGO - SP128234
		WAGNER ANDRIGHETTI JUNIOR - SP235272
		RENAN GARCIA PIRES - SP319369
AGRAVADO	:	HULUSA COMERCIAL E IMOVEIS LIMITADA
ADVOGADOS	:	MARIA CONCEIÇÃO DA HORA GONÇALVES COELHO - SP065619
		ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO - SP100060
		RENATO RIBEIRO DO VALLE - SP208016
INTERES.	:	MUNICÍPIO DE ITAPEVI
INTERES.	:	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO-ARTESP
INTERES.	:	B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO : DIREITO AMBIENTAL

AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE	:	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S/A
ADVOGADOS	:	LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA E OUTRO(S) - SP067999

Documento eletrônico VDA36212831 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS, Assinado em: 18/04/2023 00:35:08
Código de Controle do Documento: e53e14e7-73ab-4d70-bbde-873fad2bd2d5

		JULIANA WERNEK DE CAMARGO - SP128234
		WAGNER ANDRIGHETTI JUNIOR - SP235272
		RENAN GARCIA PIRES - SP319369
AGRAVADO	:	HULUSA COMERCIAL E IMOVEIS LIMITADA
ADVOGADOS	:	MARIA CONCEIÇÃO DA HORA GONÇALVES COELHO - SP065619
		ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO - SP100060
		RENATO RIBEIRO DO VALLE - SP208016
INTERES.	:	MUNICÍPIO DE ITAPEVI
INTERES.	:	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO-ARTESP
INTERES.	:	B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO

O presente feito foi retirado de pauta em 18/04/2023.

Brasília, 18 de abril de 2023

Documento eletrônico VDA36212831 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS, Assinado em: 18/04/2023 00:35:08
Código de Controle do Documento: e53e14e7-73ab-4d70-bbde-873fad2bd2d5

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
SEGUNDA TURMA

Número Registro: 2020/0108490-2 **PROCESSO ELETRÔNICO** **AgInt no AREsp 1.700.145 / SP**

Números Origem: 0006776-04.2008.8.26.0271 1000035-28.2008.8.26.0271 1000035/2008 10000352008 10000352820088260271 2011/2008 20112008 20355818120198260000 271.01.2008.006776 271012008006776 6776/2008 67760420088260271 67762008

PAUTA: 06/06/2023 JULGADO: 06/06/2023

Relator
Exmo. Sr. Ministro **FRANCISCO FALCÃO**

Presidente da Sessão
Exmo. Sr. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES

Subprocurador-Geral da República
Exmo. Sr. Dr. NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO

Secretária
Bela. VALÉRIA ALVIM DUSI

AUTUAÇÃO

AGRAVANTE	:	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S/A
ADVOGADOS	:	LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA E OUTRO(S) - SP067999 JULIANA WERNEK DE CAMARGO - SP128234 WAGNER ANDRIGHETTI JUNIOR - SP235272 RENAN GARCIA PIRES - SP319369
AGRAVADO	:	HULUSA COMERCIAL E IMOVEIS LIMITADA
ADVOGADOS	:	MARIA CONCEIÇÃO DA HORA GONÇALVES COELHO - SP065619 ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO - SP100060 RENATO RIBEIRO DO VALLE - SP208016
INTERES.	:	MUNICÍPIO DE ITAPEVI
INTERES.	:	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO-ARTESP
INTERES.	:	B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: DIREITO AMBIENTAL

AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE	:	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S/A
ADVOGADOS	:	LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA E OUTRO(S) - SP067999 JULIANA WERNEK DE CAMARGO - SP128234 WAGNER ANDRIGHETTI JUNIOR - SP235272

		RENAN GARCIA PIRES - SP319369
AGRAVADO	:	HULUSA COMERCIAL E IMOVEIS LIMITADA
ADVOGADOS	:	MARIA CONCEIÇÃO DA HORA GONÇALVES COELHO - SP065619 ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO - SP100060 RENATO RIBEIRO DO VALLE - SP208016
INTERES.	:	MUNICÍPIO DE ITAPEVI
INTERES.	:	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO-ARTESP
INTERES.	:	B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia SEGUNDA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Retirado de Pauta por indicação do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)."

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
SEGUNDA TURMA

Número Registro: 2020/0108490-2 **PROCESSO ELETRÔNICO** **AgInt no AREsp 1.700.145 / SP**

Números Origem: 0006776-04.2008.8.26.0271 1000035-28.2008.8.26.0271 1000035/2008 10000352008 10000352820088260271 2011/2008 20112008 20355818120198260000 271.01.2008.006776 271012008006776 6776/2008 67760420088260271 67762008

PAUTA: 12/09/2023 JULGADO: 12/09/2023

Relator
Exmo. Sr. Ministro **FRANCISCO FALCÃO**

Presidente da Sessão
Exmo. Sr. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES

Subprocuradora-Geral da República
Exma. Sra. Dra. DARCY SANTANA VITOBELLO

Secretária
Bela. VALÉRIA ALVIM DUSI

AUTUAÇÃO

AGRAVANTE	:	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S/A
ADVOGADOS	:	LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA E OUTRO(S) - SP067999 JULIANA WERNEK DE CAMARGO - SP128234 WAGNER ANDRIGHETTI JUNIOR - SP235272 RENAN GARCIA PIRES - SP319369
AGRAVADO	:	HULUSA COMERCIAL E IMOVEIS LIMITADA
ADVOGADOS	:	EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - DF004935 MARIA CONCEIÇÃO DA HORA GONÇALVES COELHO - SP065619 ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO - SP100060 RENATO RIBEIRO DO VALLE - SP208016 WILLER TOMAZ DE SOUZA - DF032023
SOC. de ADV.	:	ARAGAO E TOMAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
INTERES.	:	MUNICÍPIO DE ITAPEVI
INTERES.	:	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO-ARTESP
INTERES.	:	B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Contratos Administrativos - Obras Públicas

AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE	:	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S/A
ADVOGADOS	:	LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA E OUTRO(S) - SP067999 JULIANA WERNEK DE CAMARGO - SP128234 WAGNER ANDRIGHETTI JUNIOR - SP235272 RENAN GARCIA PIRES - SP319369
AGRAVADO	:	HULUSA COMERCIAL E IMOVEIS LIMITADA
ADVOGADOS	:	EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - DF004935 MARIA CONCEIÇÃO DA HORA GONÇALVES COELHO - SP065619 ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO - SP100060 RENATO RIBEIRO DO VALLE - SP208016 WILLER TOMAZ DE SOUZA - DF032023
SOC. de ADV.	:	ARAGAO E TOMAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
INTERES.	:	MUNICÍPIO DE ITAPEVI
INTERES.	:	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO-ARTESP
INTERES.	:	B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia SEGUNDA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Após o voto do Sr. Ministro-Relator, negando provimento ao agravo interno, pediu vista dos autos, antecipadamente, o Sr. Ministro Mauro Campbell Marques."

Aguardam os Srs. Ministros Herman Benjamin e Assusete Magalhães.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
SEGUNDA TURMA

Número Registro: 2020/0108490-2 **PROCESSO ELETRÔNICO** **AgInt no AREsp 1.700.145 / SP**

Números Origem: 0006776-04.2008.8.26.0271 1000035-28.2008.8.26.0271 1000035/2008 10000352008 10000352820088260271 2011/2008 20112008 20355818120198260000 271.01.2008.006776 271012008006776 6776/2008 67760420088260271 67762008

PAUTA: 21/11/2023 JULGADO: 21/11/2023

Relator
Exmo. Sr. Ministro **FRANCISCO FALCÃO**

Presidente da Sessão
Exma. Sra. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES

Subprocuradora-Geral da República
Exma. Sra. Dra. MARIA SÍLVIA DE MEIRA LUEDEMANN

Secretária
Bela. VALÉRIA ALVIM DUSI

AUTUAÇÃO

AGRAVANTE	:	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S/A
ADVOGADOS	:	LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA E OUTRO(S) - SP067999 JULIANA WERNEK DE CAMARGO - SP128234 WAGNER ANDRIGHETTI JUNIOR - SP235272 RENAN GARCIA PIRES - SP319369
AGRAVADO	:	HULUSA COMERCIAL E IMOVEIS LIMITADA
ADVOGADOS	:	EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - DF004935 MARIA CONCEIÇÃO DA HORA GONÇALVES COELHO - SP065619 ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO - SP100060 RENATO RIBEIRO DO VALLE - SP208016 WILLER TOMAZ DE SOUZA - DF032023
SOC. de ADV.	:	ARAGAO E TOMAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
INTERES.	:	MUNICÍPIO DE ITAPEVI
INTERES.	:	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO-ARTESP
INTERES.	:	B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Contratos Administrativos - Obras Públicas

AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE	:	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S/A
ADVOGADOS	:	LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA E OUTRO(S) - SP067999 JULIANA WERNEK DE CAMARGO - SP128234 WAGNER ANDRIGHETTI JUNIOR - SP235272 RENAN GARCIA PIRES - SP319369
AGRAVADO	:	HULUSA COMERCIAL E IMOVEIS LIMITADA
ADVOGADOS	:	EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - DF004935 MARIA CONCEIÇÃO DA HORA GONÇALVES COELHO - SP065619 ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO - SP100060 RENATO RIBEIRO DO VALLE - SP208016 WILLER TOMAZ DE SOUZA - DF032023
SOC. de ADV.	:	ARAGAO E TOMAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
INTERES.	:	MUNICÍPIO DE ITAPEVI
INTERES.	:	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO-ARTESP
INTERES.	:	B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia SEGUNDA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Adiado por indicação do Sr. Ministro Mauro Campbell Marques."

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
SEGUNDA TURMA

Número Registro: 2020/0108490-2 **PROCESSO ELETRÔNICO** **AgInt no AREsp 1.700.145 / SP**

Números Origem: 0006776-04.2008.8.26.0271 1000035-28.2008.8.26.0271 1000035/2008 10000352008 10000352820088260271 2011/2008 20112008 20355818120198260000 271.01.2008.006776 271012008006776 6776/2008 67760420088260271 67762008

PAUTA: 05/12/2023 JULGADO: 12/12/2023

Relator
Exmo. Sr. Ministro **FRANCISCO FALCÃO**

Relator para Acórdão
Exmo. Sr. Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**

Presidente da Sessão
Exma. Sra. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES

Subprocuradora-Geral da República
Exma. Sra. Dra. SAMANTHA CHANTAL DOBROWOLSKI

Secretária
Bela. VALÉRIA ALVIM DUSI

AUTUAÇÃO

AGRAVANTE	:	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S/A
ADVOGADOS	:	LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA E OUTRO(S) - SP067999 JULIANA WERNEK DE CAMARGO - SP128234 WAGNER ANDRIGHETTI JUNIOR - SP235272 RENAN GARCIA PIRES - SP319369
AGRAVADO	:	HULUSA COMERCIAL E IMOVEIS LIMITADA
ADVOGADOS	:	EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - DF004935 MARIA CONCEIÇÃO DA HORA GONÇALVES COELHO - SP065619 ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO - SP100060 RENATO RIBEIRO DO VALLE - SP208016 WILLER TOMAZ DE SOUZA - DF032023
SOC. de ADV.	:	ARAGAO E TOMAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
INTERES.	:	MUNICÍPIO DE ITAPEVI
INTERES.	:	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO-ARTESP
INTERES.	:	B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Contratos Administrativos - Obras Públicas

AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE	:	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S/A
ADVOGADOS	:	LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA E OUTRO(S) - SP067999
		JULIANA WERNEK DE CAMARGO - SP128234
		WAGNER ANDRIGHETTI JUNIOR - SP235272
		RENAN GARCIA PIRES - SP319369
AGRAVADO	:	HULUSA COMERCIAL E IMOVEIS LIMITADA
ADVOGADOS	:	EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - DF004935
		MARIA CONCEIÇÃO DA HORA GONÇALVES COELHO - SP065619
		ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO - SP100060
		RENATO RIBEIRO DO VALLE - SP208016
		WILLER TOMAZ DE SOUZA - DF032023
SOC. de ADV.	:	ARAGAO E TOMAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
INTERES.	:	MUNICÍPIO DE ITAPEVI
INTERES.	:	AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SAO PAULO-ARTESP
INTERES.	:	B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES.	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia SEGUNDA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"Prosseguindo-se no julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Mauro Campbell Marques, julgando prejudicado o agravo interno em razão do julgamento do AgInt no AREsp 1.466.476/SP nesta assentada de 12 de dezembro de 2023, no que foi acompanhado pelos Srs. Ministros Herman Benjamin, Assusete Magalhães e Afrânio Vilela, a Turma, por maioria, julgou prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Mauro Campbell Marques, que lavrará o acórdão. Vencido o Sr. Ministro Francisco Falcão."

Votaram com o Sr. Ministro Mauro Campbell Marques os Srs. Ministros Herman Benjamin, Assusete Magalhães e Afrânio Vilela.